

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo: 1171/2017-01

Interessado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Assunto: Contratação de um sistema informatizado para gestão da Assistência Médica que visa prover ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM ferramentas baseadas nas melhores práticas de mercado, garantindo assim segurança institucional, eficiência, maior controle gerencial e, principalmente, transparência e melhor prestação de serviço aos seus beneficiários, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações técnicas, definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), na modalidade de Pregão, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR VALOR GLOBAL.

Inicialmente, ressaltamos que os licitantes devem informar o nome da Empresa e o número do CNPJ quando solicitarem esclarecimentos a cerca do certame licitatório.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento interposto pela empresa Fácil Informática, contra o edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2018, temos a expor o que segue:

1. DO PEDIDO

Requerem:

“Prezado senhor Pregoeiro Daniel Orlando Dantas da Silva.

Tendo nossa empresa interesse em participar do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 PROCESSO Nº 1171/2017-1, perguntamos:

Pergunta 1:

Com relação ao item 2.4, abaixo reproduzido, solicitamos os esclarecimentos a seguir.

2.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoese.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

1.1. Não identificamos o campo MENSAGENS no site. Seria o campo LISTAR DOCUMENTOS?

Pergunta 2:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM

Com relação ao item 8.2.III do edital, abaixo reproduzido, solicitamos os esclarecimentos a seguir.

III. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com preços unitário e total dos itens superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;

2.1. Quais são os preços unitários atestados pela Administração como sendo os de mercado?

2.2. Podemos ter acesso aos orçamentos obtidos pela Administração para compor os preços unitários e total?"

2. DA ANÁLISE

O pedido de esclarecimento foi encaminhado à área técnica que se manifestou da seguinte forma:

Em relação aos esclarecimentos solicitados, informo:

Pergunta 1:

RESPOSTA: Informamos que cada consulta realizada no e-mail solicitando esclarecimentos, serão respondidas aos licitantes também via e-mail e colocadas pelo pregoeiro no site licitações-e para visualização de todos os interessados no certame licitatório. Nesta fase, os licitantes somente poderão observar as mensagens no campo de MENSAGEM.

Pergunta 2:

RESPOSTA: Segue abaixo o quadro de preços estimados para esta contratação.

EDITAL Nº 004/2018 **QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

Número do Processo:	Nº 1171/2017-1
Referência do Pregão Eletrônico:	Nº 04/2018
Objeto:	Contratação de um sistema informatizado para gestão da Assistência Médica que visa prover ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM ferramentas baseadas nas melhores práticas de mercado, garantindo assim segurança institucional, eficiência, maior controle gerencial e, principalmente, transparência e melhor prestação de serviço aos seus beneficiários, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações técnicas, definidas no Anexo I deste Edital , os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Rua Drº Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2274 - Bairro Embratel
CEP 76.820-810 - Porto Velho - Rondônia
CNPJ: 34.481.804/0001-71
Telefone: (69) 3211-8151
Email: ipam@ipam.ro.gov.br
www.ipam.ro.gov.br

17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Licença de Uso	Mês	12	12.044,00	144.528,00
2	Implantação	Dias	30	2.250,00	67.500,00
3	Treinamento	Dias	60	2.250,00	135.000,00
4	Manutenção	Mês	12	9.653,11	115.837,32
5	Modulo de Sistema de atendimento aos Segurados e Prestadores de Serviços de Saúde	Mês	12	213,77	2.565,24
6	Modulo de Sistema de Contas a Receber (Elemento Moderador)	Mês	12	299,15	3.589,80
7	Modulo de Sistema de Contas Médicas/Contas a pagar	Mês	12	496,92	5.963,04
8	Modulo de Sistema de Contabilidade	Mês	12	1.206,64	14.479,68
9	Modulo de Sistema de Financeiro	Mês	12	1.206,64	14.479,68
10	Modulo de Sistema de Configurações Globais	Mês	12	213,77	2.565,24
11	Modulo de Sistema de Cadastro	Mês	12	496,92	5.963,04
12	Modulo de Sistema de Analise e Autorização das guias.	Mês	12	299,15	3.589,80
13	Modulo de Sistema de Auditoria Médica	Mês	12	299,15	3.589,80
14	Modulo de Sistema de Credenciamento de Prestadores de Serviço de Saúde	Mês	12	313,80	3.765,60
15	Modulo de Sistema de Portais Web	Mês	12	496,92	5.963,04
Valor Total:					RS 529.379,28
Valor Total por extenso: Quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos					

3. DA CONCLUSÃO

Do exposto, com fundamento no artigo 18, §1º do Decreto 5.450/2005, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, recebo o pedido de esclarecimento interposto e encaminho os devidos esclarecimentos do Edital do Pregão Eletrônico n º 004/2018.


DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
PREGOEIRO/IPAM

Rua Drº Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2274 - Bairro Embratel
CEP 76.820-810 - Porto Velho - Rondônia
CNPJ: 34.481.804/0001-71
Telefone: (69) 3211-8151
Email: ipam@ipam.ro.gov.br
www.ipam.ro.gov.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo: 1171/2017-01

Interessado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Assunto: Contratação de um sistema informatizado para gestão da Assistência Médica que visa prover ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM ferramentas baseadas nas melhores práticas de mercado, garantindo assim segurança institucional, eficiência, maior controle gerencial e, principalmente, transparência e melhor prestação de serviço aos seus beneficiários, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações técnicas, definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), na modalidade de Pregão, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR VALOR GLOBAL.

Inicialmente, ressaltamos que os licitantes devem informar o nome da Empresa e o número do CNPJ quando solicitarem esclarecimentos a cerca do certame licitatório.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento interposto pela empresa Fácil Informática, contra o edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2018, temos a expor o que segue:

1. DO PEDIDO

Requerem:

“Prezado senhor Pregoeiro Daniel Orlando Dantas da Silva. Tendo nossa empresa interesse em participar do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 PROCESSO Nº 1171/2017-, perguntamos:

1) O SICAF já permite a exposição de todas as informações como SPED, cálculos dos índices de liquidez e certidão negativa de falência ou recuperação judicial. Por que o edital somente permite que apenas os itens 9.2, 9.3 e não considera o item 9.5?

2) O edital pede no item 9.3, letra g) "Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Esta prova de regularidade já não é dada pela Certidão Conjunta Federal.

3) No item 9.5.3 vocês solicitam que as empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentem Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital. Porém, no item 9.5.3.1 explicam que a Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

Devemos também apresentar para habilitação a documentação prevista no item 9.5.3.1? Ou para a habilitação seria somente Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.

4) No item 9.5.3.2 vocês explicam que as exigências constantes nos subitens 9.5.3 e 9.5.3.1, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro. Isto se aplica somente as empresas que não integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED? Nossa empresa integra a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e para habilitação não deveria apresentar apenas recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital?? O Inciso II do Artigo 1186 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 informa que o livro Balancetes Diários e Balanços será escriturado de modo que registre: II - o balanço patrimonial e o de resultado econômico, no encerramento do exercício. Como estamos com ECD/SPED de 2016 devidamente entregues e registrados estamos cumprindo com a exigência, correto?

5) No item 9.5.4 vocês informa Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA);

– por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

Pergunto: Como empresa LTDA e que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, vamos apresentar Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital. Devemos também ter que apresentar os documentos em fotocópia definidos no item B?

6) No item 9.5.4.1. informam que as empresas enquadradas no subitem 9.5.4, letras “a” e “b”, deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76. Mas este Art. 175 da Lei das Sociedades Anônimas de 1976 – Lei 6404/76 não se aplica somente a SA? por que a aplicaram as limitadas?

7) No item 9.5.5. informam que para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável.

Pergunto: Se no site do sicaf conseguimos postar o balanço patrimonial e também exibir os índices de liquidez, precisamos mesmo assim mandar documento assinado pelo contador responsável? Ou o SICAF já é suficiente para atender a esta exigência?

2. DA ANÁLISE

O pedido de esclarecimento foi encaminhado à área técnica que se manifestou da seguinte forma:

Em relação aos esclarecimentos solicitados, informo:

Pergunta 1:

RESPOSTA: Informamos que este Instituto possui setor competente para análise contábil da qualificação econômico-financeira da licitante vencedora do certame e posterior habilitação ou inabilitação conforme demonstrações apresentadas pela mesma. Assim, faz-se necessário o envio das documentações exigidas no item 9.5 do Edital, para análise e conferência do contador do Instituto, visto que o SICAF **não** substitui o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, **tampouco** a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, apenas expede certidão

atestando a regularidade das documentações inseridas no sistema. Assim, a documentação econômico-financeira disposta no item 9.5 deve ser devidamente enviada.

Pergunta 2:

RESPOSTA: Sim. A Certidão Conjunta Federal supri o item 9.3, letra g, deste Edital.

Pergunta 3:

RESPOSTA: Os documentos listados no subitem 9.5.3.1 do Edital, apenas versam sobre a Escritura Contábil Digital. Assim, somente serão apresentados os documentos acerca das letras “a” e “b” se a Empresa possuir, e os documentos listados nas letras “c” e “d”, estão englobados nas documentações pertinentes ao subitem 9.5.3.

Pergunta 4:

RESPOSTA: Fica afastada a obrigatoriedade da empresa que integrar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.5.3.2, visto que o ECD/SPED engloba o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

Tendo em vista que a sua empresa integram a ECD/SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado: Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital, consoante subitem 9.5.3 do Edital.

O ECD/SPED de 2016 serão aceitos até o dia 30 de Abril de 2018.

Pergunta 5:

RESPOSTA: Não, é dispensável visto que a sua empresa possui a Escrituração Contábil Digital (ECD) e Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), devendo apresentar os documentos exigidos no subitem 9.5.3 deste Edital.

Pergunta 6:

RESPOSTA: O artigo 175 da Lei nº 6.404/76 aplica-se à Empresa instituída sob a forma de LTDA no que couber.

Pergunta 7:

RESPOSTA: Sim, faz-se necessário que os documentos da qualificação econômico-financeira (item 9.5 do Edital) sejam assinados por contabilista responsável para melhor aferição pelo setor de Contabilidade deste Instituto.

3. DA CONCLUSÃO

Do exposto, com fundamento no artigo 18, §1º do Decreto 5.450/2005, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, recebo o pedido de esclarecimento interposto e encaminho os devidos esclarecimentos do Edital do Pregão Eletrônico n° 004/2018.



DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
PREGOEIRO/IPAM

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo: 1171/2017-01

Interessado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Assunto: Contratação de um sistema informatizado para gestão da Assistência Médica que visa prover ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM ferramentas baseadas nas melhores práticas de mercado, garantindo assim segurança institucional, eficiência, maior controle gerencial e, principalmente, transparência e melhor prestação de serviço aos seus beneficiários, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações técnicas, definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), na modalidade de Pregão, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR VALOR GLOBAL.

Inicialmente, ressaltamos que os licitantes devem informar o nome da Empresa e o número do CNPJ quando solicitarem esclarecimentos a cerca do certame licitatório.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento interposto pela empresa Fácil Informática, contra o edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2018, temos a expor o que segue:

1. DO PEDIDO

Requerem:

“Prezado senhor Pregoeiro Daniel Orlando Dantas da Silva. Tendo nossa empresa interesse em participar do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 PROCESSO Nº 1171/2017-1, perguntamos:

Pergunta 1:

Como será comprovado que a solução da licitante vencedora contempla todas as funcionalidades descritas com AI (item 5.2 do Anexo I)?

Será realizada Prova de Conceito (demonstração da solução) para comprovação?

Se sim, esta prova será aberta para as demais licitantes?

O que acontecerá caso a licitante vencedora não consiga comprovar o atendimento a todos os requisitos AI?

5.2. Os requisitos a seguir são de atendimento obrigatório em sua totalidade. No entanto, os que estão sinalizados como “AI” na coluna Obrigatoriedade são de atendimento imediato, ou seja, tal funcionalidade já deve existir na solução da CONTRATADA. Os sinalizados como “AP” são de atendimento posterior, ou seja, são também obrigatórios, mas a sua entrega deverá ocorrer em até 90 dias após a assinatura do contrato”

2. DA ANÁLISE

O pedido de esclarecimento foi encaminhado à área técnica que se manifestou da seguinte forma:
Em relação aos esclarecimentos solicitados, informo:

RESPOSTA: Após a homologação do certame licitatório, a empresa vencedora da licitação implantará o sistema e será avaliado pelo Centro de Processamento Dados do IPAM, conforme as especificações técnicas descrita no Edital (Item 22 – Do recebimento do objeto). Portanto, apenas o vencedor da licitação participará da avaliação do sistema.

A avaliação será realizada no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município do Porto Velho - IPAM, no Centro de Processamento de Dados - CPD com o técnico especializado responsável para averiguação da quantidade, qualidade e conformidade com as exatas especificações e demais condições de fornecimento e execução do sistema. Essa avaliação tem por objetivo verificar a funcionalidade integral do sistema de gestão da Assistência Médica, se o sistema adquirido está desejável a servir as demandas do Instituto conforme as especificações aludidas no Termo de Referência do certame licitatório.

O responsável pelo Centro de Processamento de Dados – CPD, após a instalação do software, realizará testes no sistema por módulos e, caso encontrado qualquer disfuncionalidade, a Empresa será notificada para tomar as providências cabíveis para correção dos erros.

Conforme o Item 22.2 do presente Edital, a Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado ou serviço prestado, em desacordo com o Edital e seus anexos. Caso a Contratante ateste a inadequação do serviço prestado e funcionalidade parcial dos módulos pactuados, abre o prazo de, no máximo 72 (setenta e duas) horas, para a Contratada substituir ou refazer (sem ônus para o IPAM) os erros apontados, contados a partir da notificação escrita pela Contrante, de acordo com o Item 22.3 do Edital. Ressaltamos que não há previsão para recurso nessa circunstância, visto que ocorre em momento posterior a homologação do certame licitatório.

3. DA CONCLUSÃO

Do exposto, com fundamento no artigo 18, §1º do Decreto 5.450/2005, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, recebo o pedido de esclarecimento interposto e encaminho os devidos esclarecimentos do Edital do Pregão Eletrônico n° 004/2018.



DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
PREGOEIRO/IPAM

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo: 1171/2017-01

Interessado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Assunto: Contratação de um sistema informatizado para gestão da Assistência Médica que visa prover ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM ferramentas baseadas nas melhores práticas de mercado, garantindo assim segurança institucional, eficiência, maior controle gerencial e, principalmente, transparência e melhor prestação de serviço aos seus beneficiários, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações técnicas, definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), na modalidade de Pregão, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR VALOR GLOBAL.

Inicialmente, ressaltamos que os licitantes devem informar o nome da Empresa e o número do CNPJ quando solicitarem esclarecimentos a cerca do certame licitatório.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento interposto pela empresa Fácil Informática, contra o edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2018, temos a expor o que segue:

1. DO PEDIDO

Requerem:

“Prezado senhor Pregoeiro Daniel Orlando Dantas da Silva. Tendo nossa empresa interesse em participar do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 PROCESSO Nº 1171/2017-1, perguntamos:

Pergunta 1:

Analisando os requisitos definidos como AI, encontramos alguns que dependem de modelos do IPAM. Podemos citar, como exemplo, os requisitos:

Requisitos 25,26 e 27 do Sistema de Contas Médicas e Contas a Pagar

Requisito 19 do Sistema de Cadastro

Perguntamos: Estes modelos serão disponibilizados pelo IPAM para as licitantes em que momento para atendermos os requisitos AI? Estes requisitos não deveriam ser considerados como AP?

Pergunta 2:

Sobre o item 10.5 do Termos de referência, perguntamos:

– Em que momento a Proponente deverá informar o valor solicitado?

– Em nossa análise, o valor que iremos propor para os 12 primeiros meses em nossa proposta, excluindo os valores dos itens 1,2 e 3, seria o valor a ser considerado em caso de renovação (corrigidos por índice contratual). Está correto nosso entendimento?

Pergunta 3:

Sobre o item 19.2 do TR, perguntamos:

– É permitido que a solução seja hospedada em Nuvem, de forma a garantir melhor desempenho e disponibilidade tanto para o Ipam e para seus prestadores e beneficiários?

Pergunta 4:

Não entendemos os requisitos abaixo. Poderiam nos dar maiores explicações?

Requisito 1 do Sistema de Configurações Globais.

Requisito 7 do sistema de Cadastro.”

2. DA ANÁLISE

O pedido de esclarecimento foi encaminhado à área técnica que se manifestou da seguinte forma:
Em relação aos esclarecimentos solicitados, informo:

RESPOSTA PERGUNTA 1: Após a homologação do certame licitatório, a empresa vencedora da licitação receberá todos os modelos padrões do Instituto para adequação no sistema Contratado.

RESPOSTA PERGUNTA 2: Os valores deverão estar contemplados na proposta cadastrada pela licitante no site www.licitacoes.com.br conforme anexo II do edital nº004/2018.

RESPOSTA PERGUNTA 3: Considerando que o Instituto detem de servidores de rede a solução deverá ser disponibilizada nos servidores locais e não somente em nuvem.

RESPOSTA PERGUNTA 4: Considerando que os sistemas de cadastro e Configurações Gerais tratam se de informações primordiais dos segurados do IPAM, precisam ser alimentados no dia a dia, devendo ser de facil acesso tantos dos segurados quanto dos servidores que manuseiam o sistema.

3. DA CONCLUSÃO

Do exposto, com fundamento no artigo 18, §1º do Decreto 5.450/2005, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, recebo o pedido de esclarecimento interposto e encaminho os devidos esclarecimentos do Edital do Pregão Eletrônico n ° 004/2018.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
PREGOEIRO/IPAM